



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 22

De: Superintendência do IPRES

Data: 13/04/2026.

**OBJETO:** Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 á 09 de maio de 2026.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de deslocamento de 08 colaboradores do RPPS entre Porto Alegre e Gramado/RS para participação no seminário, a contratação de serviço de **transfer coletivo** mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos: O custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos, o transporte em veículo único facilita a logística, garantindo que todos os colaboradores cheguem juntos e no horário previsto, evitando atrasos e dificuldades de coordenação, o transfer oferece maior segurança e comodidade, reduzindo riscos associados a deslocamentos individuais em veículos distintos, a medida atende aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 13/04/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro  
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro  
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
50.962.129/0001-59  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/06/2023

NOME EMPRESARIAL  
50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R AUGUSTO JUNG

NÚMERO  
390

COMPLEMENTO  
APT 801

CEP  
93.510-340

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
NOVO HAMBURGO

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GABRIELADENICOLCOLLACO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(51) 8254-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2026 às 14:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto **ORÇAMENTO TRANSFER POA - GRAMADO**

De Gabriela Denicol Collaço

Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Hoje 14:24

ORÇAMENTO TRANSFER POA - GRAMADO.pdf(~71 KB)

Prezada Jane,

Segue orçamento para transfer POA - GRAMADO (ida e retorno).  
Permanecemos a disposição.



*orcamento*

**A/C:**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO**

**SERVIÇOS:** \* receptivo e transfer privativo para 8 pessoas dia 05/05/2026 do Aeroporto Salgado Filho (Porto Alegre) para Hotel Gramado Palace - saída 10:45h

\* receptivo e transfer privativo dia 09/05/2026 do Hotel Gramado Palace para Aeroporto Salgado Filho (Porto Alegre) - saída às 13 horas.

SERVIÇOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
<b>RECEPTIVO E TRANSFER PRIVATIVO PARA 8 PESSOAS IDA E VOLTA AEROPORTO SALGADO FILHO - HOTEL GRAMADO PALACE</b>	R\$ 259,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)	R\$ 2072,00 (DOIS MIL E SETETNTA E DOIS REAIS)

A CONFIRMAÇÃO DO RECEPTIVO + TRANSFER É EFETIVADA COM PAGAMENTO DO BOLETO NO PRAZO MAXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS.

EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

*Gabriela Collaco*

LIVIN EVENTOS  
CNPJ 50.962.129/0001-59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.537.628/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023	
NOME EMPRESARIAL MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORADA VIAGENS E TURISMO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO LUCAS	NÚMERO 220	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9480-1488		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 10/04/2026 às 14:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- Pastas
- Caixa de entrada
  - Rascunhos
  - Enviados
  - Spam
  - Lixeira

Assunto **RE: solicitação cotação Transfer**  
De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca   
Para Compras/licitação   
Data Hoje 16:23



Prezada Jane

segue dados cadastrais.  
MORADA VIAGENS E TURISMO  
CNPJ: 51.537.628/0001-61



**DIEINE FONSECA**  
Agente de Viagens

☎ (31) 3157-0421 / 99812-7730

✉ dieinefonseca.1249@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo 📱

📍 Via Marginal 1, 220 -  
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>  
Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2026 16:17  
Para: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>  
Assunto: Re: solicitação cotação Transfer

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

qual cnpj da empresa

Em 09-04-2026 16:04, Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca escreveu:

Prezada,  
Jane!

Conforme cotação segue cotação de serviço de transporte conforme solicitado!

**Serviços**

**Selecionado** Excluir

05 de mai

**Gramado - Gramado -**

**(IN e OUT PROMOCIONAL) -**  
**TRANSPORTE**  
**COMPARTILHADO DE IDA E**  
**VOLTA DO AEROPORTO DE**  
**PORTO ALEGRE PARA HOTEL**  
**EM GRAMADO OU CANELA.**

Turistas receptivo 56947438

Reembolsável

Total (3 Adultos)  
**R\$ 2.392,00**

Detalhes



**DIEINE FONSECA**  
Agente de Viagens

- Pastas
- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Assunto **RE: solicitação cotação Transfer**  
 De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca  
 Para Compras/licitação  
 Data Hoje 16:04



Prezada,  
Jane!

Conforme cotação segue cotação de serviço de transporte conforme solicitado!

**Serviços**

**Selecionado** Excluir

05 de mai

**Gramado - Gramado -**

**(IN e OUT PROMOCIONAL) -**

**TRANSPORTE**

**COMPARTILHADO DE IDA E**

**VOLTA DO AEROPORTO DE**

**PORTO ALEGRE PARA HOTEL**

**EM GRAMADO OU CANELA.**

Turista receptorivo 56947438

Reembolsável

---

Total (8 Adultos)

**R\$ 2.392,00**

Detalhes



**DIEINE FONSECA**  
 Agente de Viagens

☎ (31) 3157-0421 / 99812-7730

✉ dieinefonseca.1249@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo

📍 Via Marginal 1, 220 - Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

**De:** Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 9 de abril de 2026 15:55

**Para:** Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>; Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

**Assunto:** solicitação cotação Transfer

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde;

Solicito cotação de valores, para TRANSFER para 08 passageiros com malas 10 kg e 23 kg cada, transfer do aeroporto de POA para GRAMADO/RS no dia **05/05/2026** voo com previsão chegada em POA às 10:10 manha.

Saída do hotel em Gramado/RS dia **09/05/2026** ( Hotel Gramado Palace, R. Dartagnan Oliveira, 237 - Dutra, Gramado ) às 13 hrs , o voo esta programado as 17 hrs em POA .

att;

**JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV**  
**IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO**  
 CNPJ 06.031.294/0001-03  
 RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG  
 CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.867.793/0001-79</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2014</b>		PORTO <b>ME</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNICA CONEXAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b>			PORTO <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R INDIANA</b>	NÚMERO <b>205</b>	COMPLEMENTO <b>APT: 303;</b>	
CEP <b>30.421-322</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA SUISSA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIASECARVALHO@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3889-9456</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2026 às 14:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## Pastas

Caixa de entrada  
Rascunhos  
Enviados  
Spam  
Lixeira

Assunto **Re: solicitação cotação Transfer**

De comunica.conexao

Para Compras/licitação

Data Hoje 16:43

boa tarde!

Segue

[https://premium.infotravel.com.br/orcamento-web/pt/link?  
token=SU5DTyB8IDU1ODk5MDggfCBFRjAyMTIDNEIyRDMyMTIERUQ0NjKxMDE4RkY4QUIyMA==&shouldShowPay=true](https://premium.infotravel.com.br/orcamento-web/pt/link?token=SU5DTyB8IDU1ODk5MDggfCBFRjAyMTIDNEIyRDMyMTIERUQ0NjKxMDE4RkY4QUIyMA==&shouldShowPay=true)

Att

COMUNICA CONEXAO LTDA

Em qui., 9 de abr. de 2026 às 15:56, Compras/licitação &lt;compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br&gt; escreveu:

Boa tarde;

Solicito cotação de valores, para TRANFER para 08 passageiros com malas 10 kg e 23 kg cada, transfer do aeroporto de POA para GRAMADO/RS no dia **05/05/2026** voo com previsão chegada em POA às 10:10 manha.

Saída do hotel em Gramado/RS dia **09/05/2026** ( Hotel Gramado Palace, R. Dartagnan Oliveira, 237 - Dutra, Gramado ) às 13 hrs , o voo esta programado as 17 hrs em POA .

att;

**JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV**  
**IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO**  
**CNPJ 06.031.294/0001-03**  
**RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO N°28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO-MG**  
**CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079**



## Orçamento - Nº 5589973

\*Reservas ainda não efetivadas

### Serviço



Transfer

8 Adultos

#### Transfer IDA + VOLTA - \*\* Promocional \*\* (Horário Marcado) - Gramado/Canela

Transporte compartilhado em horários pré-definidos saindo do Aeroporto de Porto Alegre para Gramado ou Canela (ida e volta)

**Chegada** - Transfer do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre, para Gramado ou Canela

Ler mais

IDA

Aeroporto ○ ○ Hotel

VOLTA

Hotel ○ ○ Aeroporto

Tipo Regular

Características

Disponível em: Português

Todos os dias

Disponível de 00:00 a 23:59

Ver mais detalhes

## Resumo



Transfer - Transfer IDA + VOLTA - \*\* Promocional \*\* (Horário Marcado) - Gramado/Canela

Ida

Aeroporto  Hotel

Volta

Hotel  Aeroporto

Conferir

\*Valor está sujeito a alterações

### \$ Valores

Produtos: R\$ 2.255,49

Taxas: R\$ 21,27

Total: R\$ 2.276,76

## Simulação de pagamento

### Cartão

Visa

Elo

Mastercard

Amex

Hipercard

1x de R\$ 2.209,10 (Desconto à vista de R\$ 2.276,76 por R\$ 2.209,10)

Total:  
R\$ 2.209,10

2x de R\$ 1.138,38 (sem juros)

Total: R\$ 2.276,76

3x de R\$ 758,92 (sem juros)

Total: R\$ 2.276,76

4x de R\$ 569,19 (sem juros)

Total: R\$ 2.276,76

5x de R\$ 455,35 (sem juros)

Total: R\$ 2.276,76

6x de R\$ 379,46 (sem juros)

Total: R\$ 2.276,76

7x de R\$ 325,25 (sem juros)

Total: R\$ 2.276,76



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 50.962.129/0001-59  
 Certidão nº: 38389520/2026  
 Expedição: 10/04/2026, às 14:42:47  
 Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.962.129/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.962.129/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/06/2023**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 06/06/2023**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO  
CNPJ: 50.962.129/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:43:44 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **D526.1029.47C8.5323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais frequentes | V - 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.962.129/0001-59

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO  
 #ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor



Número da Cotação: 28/2026 / Data: 10/04/2026 CNPJ: 19.867.793/0001-79

Fornecedor: COMUNICA CONEXAO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	TRANSFER IDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS	SRV		8	R\$276,13	R\$2.209,04	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$2.209,04
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 51.537.628/0001-61

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	TRANSFER IDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS	SRV		8	R\$299,00	R\$2.392,00	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$2.392,00
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: 50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO CNPJ: 50.962.129/0001-59

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	TRANSFER IDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS	SRV		8	R\$259,00	R\$2.072,00	VENCEU
						Total Fornecedor:	R\$2.072,00
						Total Itens Vencedores:	R\$2.072,00
						Total da Coleta:	R\$2.072,00

Rotacionar p/ Rta (Alexandra)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO  
#ASI - Mapa de Apuração


Número da Cotação: 28  
Data: 10/04/2026  
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de TRANSFER de POA RS Á GRAMADO RS, para membros do IPRES participarem do Seminário em Gramado/RS nos dias 05/05/2026 á 09/05/2026.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	71997577	562126417	TRANSFERIDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS	3	259,0000	299,0000	278,0433	8	2.224,3500
<b>Total Geral:</b>					259,0000	299,0000	278,0433		

**Total Geral do Valor Mínimo:** 2.072,0000  
**Total Geral do Valor Médio:** 2.224,3464  
**Total Geral do Valor Máximo:** 2.392,0000

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
NUBIA DA ROCHA FARACHE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 428/2025



**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### **CONSIDERANDO:**

- I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;
- II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;
- III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.
- IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;
- V – Os princípios norteadores da Administração Pública;
- VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;


II – Equipe de Apoio:


- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

**Art. 2º** As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.

  
**Rita de Cássia das Graças Santos**  
Prefeita Municipal

  
**Núbia da Rocha Farache Pissaro**  
Superintendente do IPRES



## PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

### FASE PREPARATÓRIA

#### 1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

**OBJETO:** Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 á 09 de maio de 2026. Saida aeroporto de POA no dia 05/05/2026 as 10:20 hrs e retorno no dia 09/05/2026 ás 13hrs saída Hotel Gramado Palace.

Estimativa de valor: R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

Data: 13/04/2026.

**Jane Estefane Silva**  
Membro da Equipe de Apoio

#### 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 08 Fonte: 1802

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

Data: 13/04/2026.

Assinado digitalmente por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS  
SANTOS:04[REDACTED]54648  
ND CHRG CN=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS, OU=IPRES, O=Município de Sarzedo - MG, CN=IPRES  
visualizar o documento  
Data: 2026.04.13 15:32:48.0300  
Fake PDF Reader Versão: 2026.1.0

**Benevides André dos Santos**  
Contador

#### 3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 15 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 13/04/2026.

**Fernanda Cristina Rezende**  
Agente de Contratação



IPRES

4 - DISPENSA DE ETP



Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 13/04/2026.

  
**Fernanda Cristina Rezende**  
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO por dispensa para o OBJETO descrito.

Data: 13/04/2026.

  
**Núbia da Rocha Farache Pizarro**  
Superintendente



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N. 22/2026**



**1. OBJETO**

Requer a Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 à 09 de maio de 2026. Saida Aeroporto de POA no dia 05/05/2026 as 10:20 hrs e retorno no dia 09/05/2026 às 13hrs saída Hotel Gramado Palace para Aeroporto de POA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de deslocamento de 08 colaboradores do RPPS entre Porto Alegre e Gramado/RS para participação no seminário, a contratação de serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos: O custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos, o transporte em veículo único facilita a logística, garantindo que todos os colaboradores cheguem juntos e no horário previsto, evitando atrasos e dificuldades de coordenação, o transfer oferece maior segurança e comodidade, reduzindo riscos associados a deslocamentos individuais em veículos distintos, a medida atende aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

**3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO**

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).

**5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

**6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.



## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

## **9. DOTAÇÃO**

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 08 Fonte: 1802

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.



10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

## **11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despropiciando para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores, assim como pela urgência na contratação do bem.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

## **12. DA DISPENSA DO CONTRATO**

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de transporte (Transfer), sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 13 de abril de 2026

  
**Núbia Da Rocha Farache Pisarro**  
**Superintendente**  
**IPRES-Sarzedo**



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES**  
Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026, às 11h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise do **Processo nº 22/2026**, referentes a contratação de serviços para transfer de POA/RS a Gramado/RS para 08 (oito) colaboradores do IPRES, que participarão do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 a 09 de maio de 2026. Considerando a necessidade de deslocamento de 08 (oito) colaboradores do RPPS entre Porto Alegre e Gramado (ida e volta), a contratação do serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos: o custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos. O transporte em veículo único facilita a logística, garantido que todos os colaboradores cheguem juntos e no horário previsto, evitando atrasos e dificuldades de coordenação. O transfer oferece maior segurança e comodidade, reduzindo os riscos associados a deslocamentos individuais em veículos distintos e a medida atende os princípios da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente. Foram apresentados os seguintes orçamentos:

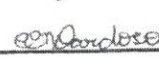
1. **50.962.129 Gabriela Luise Denicol Collaco**, inscrita no CNPJ nº 50.962.129/0001-59, no valor total de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais);
2. **Morada Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.537.628/0001-61, no valor total de R\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais);
3. **Comunica Conexão LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.867.793/0001-79, no valor total de R\$ 2.209,10 (dois mil duzentos e duzentos e nove reais e dez centavos);

Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço e que a contratação do serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa para o IPRES, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **50.962.129 Gabriela Luise Denicol Collaco, inscrita no CNPJ nº 50.962.129/0001-59, no valor total de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais)**. Dando continuidade à reunião, passou-se à avaliação referentes a participação das servidoras que integram a diretoria executiva, sendo elas, sra. Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, sra. Denise



Brugger Cruz Maia e sra. Núbia da Rocha Farache Pisarro, no curso sobre **Sistema e Demonstrativos** na 2ª Edição da Semana Previdenciária, que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de junho na Cidade de Curitiba/PR. A referida participação se faz necessária em razão da relevância dos temas a serem abordados, especialmente no que diz respeito aos Demonstrativos encaminhados ao Ministério da Previdência, os quais exigem conhecimento técnico específico, atualização constante e alinhamento com as normas vigentes. Destaca-se que as três servidoras integram a Diretoria Executiva, desempenhando funções diretamente relacionadas as rotinas previdenciárias e a correta alimentação e envio das informações aos órgãos de controle. Ressalta-se ainda que até o presente momento, as referidas servidoras não participaram de capacitações específicas na área previdenciária, o que torna a participação no evento ainda mais relevante. A capacitação proporcionada pela 2ª Edição da Semana Previdenciária contribuirá significativamente para o aprimoramento técnico das servidoras, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na conformidade das informações enviadas e na segurança dos processos administrativos do Instituto. Diante do exposto, considera-se a participação das servidoras necessária e de interesse público, visando o fortalecimento da gestão previdenciária e o cumprimento adequado das obrigações junto ao Ministério da Previdência. **O valor das inscrições será de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) cada, totalizando assim o valor de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais). Analisou-se, ainda, o valor estimado para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os três dias de evento, no montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada participante.** Após análise e discussão da matéria, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, ao pagamento das inscrições no valor total de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais) e ao pagamento para custeio de diárias destinadas à alimentação e locomoção durante os três dias de evento, no montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

**Alessandra Gomes da Silva Moreira**  \_\_\_\_\_

**Carmosina Coutinho Novi Cardoso**  \_\_\_\_\_

**Nívia Maria Pereira**  \_\_\_\_\_

## IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFER PARA PARTICIPAÇÃO EM  
EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 022/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

#### *Seção III*

#### *Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do

executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

**"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.**

*Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."*

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 022/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 13 de abril de 2026.

Assinado de forma  
PAULO HENRIQUE digital por PAULO  
REIS: [REDACTED] 96 HENRIQUE  
REIS:0 [REDACTED]

**P.p. PAULO HENRIQUE REIS**

**Advogado – OAB/MG nº 116.185**



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de manter o funcionamento do IPRES, com o desempenho de suas atribuições institucionais, e de atendimento das normas de segurança e bem estar no trabalho.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 á 09 de maio de 2026. Saida do aeroporto de POA no dia 05/05/2026 as 10:20 hrs e retorno no dia 09/05/2026 ás 13hrs saída Hotel Gramado Palace, aliada à legalidade da contratação, justifico a requisição e autorizo a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 13 de abril de 2026.

**Núbia da Rocha Farache Pisarro**  
Superintendente



## ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 70/2026

Processo Administrativo:

Contrato:

Sequencial do Contrato:

Aditivo:

Data da Contratação:

13/04/2026

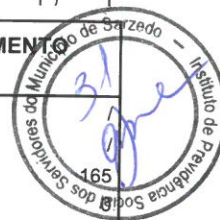
Data da Solicitação:

13/04/2026

Data de Homologação:

13/04/2026

nº /



## Empenho: - Liquidação: - Comp:

Fornecedor: 50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO

Endereço: AUGUSTO JUNG, 390, CENTRO - Novo Hamburgo (RS), CEP 93510340

Telefone: 5182541000

Celular:

E-mail: GABRIELADENICOLCOLLACO@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 50962129000159

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.33.00

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestar serviços de TRANSFER de POA RS Á GRAMADO RS, para membros do IPRES participarem do Seminário em Gramado/RS nos dias 05/05/2026 à 09/05/2026.

Observações: Contratação de empresa para prestar serviços de TRANSFER de POA RS Á GRAMADO RS, para membros do IPRES participarem do Seminário em Gramado/RS nos dias 05/05/2026 à 09/05/2026.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8	SRV	562126417 - TRANSFER IDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS - TRANSFER IDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS	Não Informada	259,00	2.072,00

<b>Total dos Itens:</b>	2.072,00	<b>Descontos:</b>	0,00	<b>Total Líquido:</b>	2.072,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 13/04/2026

  
 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 165/2026

Última atualização 13/04/2026

**Local:** Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

**Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000022/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

## Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviços de TRANSFER de POA RS Á GRAMADO RS, para membros do IPRES participarem do Seminário em Gramado/RS nos dias 05/05/2026 á 09/05/2026.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.072,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Del
1	TRANSFER IDA E VOLTA DE POA Á GRAMADO RS	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.geslao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



18.452.1801 – Implementação e Manutenção do Programa de Coleta Seletiva de Porta a Porta. Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026.



**IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo**, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 22/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSFER de POA A GRAMADO/RS”, para 08 colaboradores do IPRES , adjudicando o objeto a favor da empresa: **Gabriela Luise Denicol Collaco – Livin Eventos, CNPJ nº 50.962.129/0001-59**, sob o valor de R\$ R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: [www.previdenciasarzedo.mg.gov.br](http://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 13 de abril de 2026.



**Chave de Acesso da NFS-e**

43134092250962129000159000000000004126048562470711

Número da NFS-e  
41

Competência da NFS-e  
14/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e  
14/04/2026 14:40:05

Número da DPS  
6

Série da DPS  
70000

Data e Hora da emissão da DPS  
14/04/2026 14:40:05



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta à chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.962.129/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 8254-1000
Nome / Nome Empresarial 50.962.129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO		E-mail GABRIELADENICOLCOLLACO@HOTMAIL.COM	
Endereço RUA AUGUSTO JUNG, 390, CENTRO		Município Novo Hamburgo - RS	CEP 93510-340
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	



<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		E-mail compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br	
Endereço GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>VIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 09.02.02 - Organização, promoção e execução de programas de turismo,...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Novo Hamburgo - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço Organização e execução de serviço de receptivo e transfer privativo do Aeroporto Salgado Filho - Porto Alegre/RS para Gramado/RS para até 08 membros do IPRES participarem do Seminário em Gramado/RS nos dias 05/05/2026 à 09/05/2026. IDA: 05/05/2026 - 10:30h ( Salgado Filho - Hotel Gramado Palace) RETORNO: 09/05/2026 - 13h (Hotel Gramado Palace- Aeroporto Salgado Filho)			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Novo Hamburgo - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.072,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 2.072,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.072,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais  
-

Estaduais  
-

Municipais  
-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 104021320



Boleto Pix  
R\$ 2.072,00

Quem vai receber:  
50 962 129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário  
50.962.129/0001-59 - 50 962 129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO  
Endereço do Beneficiário  
RUA AUGUSTO JUNG 390 APT 801 , 93510-340 NOVO HAMBURGO - RS

Pagador INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO		Vencimento 16/04/2026	Valor do Documento 2.072,00
Agência / Código do Beneficiário 00019/292027087	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9067733134-3	Autenticação Mecânica	



077-9

07790.00116 12142.659692 06773.313439 8 14180000207200

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 16/04/2026
Beneficiário 50.962.129/0001-59 - 50 962 129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO					Agência / Código do Beneficiário 00019/292027087
Data do Documento 14/04/2026	Nº do Documento 273101	Espécie Documento DM	Aceite NÃO	Data de Processamento 14/04/2026	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9067733134-3
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 2.072,00
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
Serviço de transfer e receptivo para ate 8 membros do IPRES. IDA 05/05/2026 - 10:30h Aeroporto Salgado Filho - Gramado RETORNO 09/05/2026 - 13h Gramado - Aeroporto Salgado Filho Data Limite para pagamento: 16/04/2026					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador	INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO RUA ANTÔNIO DIAS DO SANTOS 180 null, 32450-000 SARZEDO/MG	CNPJ/CPF: 06.031.294/0001-03
Beneficiário Final	50 962 129 GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO	CNPJ/CPF: 50.962.129/0001-59



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



## Emissão de comprovantes

G3321415104667241  
14/04/2026 15:16:5614/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:16:56  
713507135 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PRO GESTAO RPPS SARZEDO  
AGENCIA: 7135-8 CONTA: 15.551-9

Banco INTER

07790001161214265969206773313439814180000207200

BENEFICIARIO:

50 962 129 GABRIELA LUISE DENI

NOME FANTASIA:

50 962 129 GABRIELA LUISE DENICOL C

CNPJ: 50.962.129/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

50 962 129 GABRIELA LUISE DENICOL C

CNPJ: 50.962.129/0001-59

PAGADOR:

INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVID

CNPJ: 06.031.294/0001-03

NR. DOCUMENTO	41.404
DATA DE VENCIMENTO	16/04/2026
DATA DO PAGAMENTO	14/04/2026
VALOR DO DOCUMENTO	2.072,00
VALOR COBRADO	2.072,00

NR.AUTENTICACAO 1.F0F.462.C79.BD5.B7F

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JI596130 NIVIA MARIA PEREIRA.





## RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

**CONSIDERANDO** a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

**CONSIDERANDO** as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: “Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)”

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

### RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

### CAPÍTULO I

#### Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

**Art. 1º** A missão do IPRES é “Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada”.

**Art. 2º** A visão do IPRES é “Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”



**Art. 3º** São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

**I** – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

**II** – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**III** – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

**Art. 4º** Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

## **Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES**

**Art. 5º** São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

**I** – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

**II** – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

**III** – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

**IV** – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

**V** – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

**VI** – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

**VII** – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;



- VIII** – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;
- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajés adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;



**XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;

**XXV** – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

**XXVI** – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

**XXVII** – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

**XXVIII** – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

**XXIX**– tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

**XXX** – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

### Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

**Art. 6º** É vedado ao servidor do IPRES:

**I** – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

**II** – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

**III** – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

**IV** – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

**V** – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

**VI** – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;



- VII** – ser convivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;
- VIII** – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;
- IX** utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;
- X** – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;
- XI** – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;
- XII** – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;
- XIII** – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- XIV** – envolver-se em atividades particulares que conflitam com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;
- XV** – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;
- XVI** – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;
- XVII** – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e
- XVIII** – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.
- Art. 7º** É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.
- § 1º**- Consideram-se como itens de valor:
- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
  - b) oportunidades de negócios;
  - c) mercadorias e serviços.



§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

## CAPÍTULO II

### Da Comissão De Ética do IPRES

**Art. 8º** Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

## CAPÍTULO III

### Das Demais Penalidades

**Art. 9º** A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.



**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 10.** Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

**Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES**

Nívia Maria Pereira

**Conselho de Administração**

Carmosina Coutinho Novi Cardoso


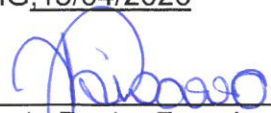
**Conselho de Administração**

Valdirene Araújo Lacerda Santos

**Superintendente**



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	22/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Gabriela Luise Denicol Collaco – Livin Eventos
CNPJ DA CONTRATADA	50.962.129/0001-59
OBJETO RESUMIDO	Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdencia Social, nos dias 05 á 09 de maio de 2026. Saida aeroporto de POA no dia 05/05/2026 as 10:20 hrs e retorno no dia 09/05/2026 ás 13hrs saída Hotel Gramado Palace.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	05/05 e 09/05/2026.
<p><b>TERMO:</b> A empresa, <b>Gabriela Luise Denicol Collaco – Livin Eventos</b>, sediada em R/S,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<p><b>DE ACORDO</b> E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes <b>em 02 (duas) vias</b> de igual teor e um só efeito.</p>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b> 
Sarzedo/MG, 13/04/2026  _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: _____	BH/MG, 13/04/2026 Nome do Responsável pelo Contratada GABRIELA LUISE DENICOL COLLAÇO Cargo <u>EMPRESÁRIA</u> CPF: _____57

Documento assinado digitalmente  
GABRIELA LUISE DENICOL COLLACO  
Data: 14/04/2026 18:46:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

**CONSIDERANDO** que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

**CONSIDERANDO** o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



ANEXO I



<b>TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	
PROCESSO DISPENSA	
<b>Nº DA CONTRATAÇÃO</b>	22/2026
<b>NOME DA CONTRATADA</b>	Gabriela Luise Denicol Collaco – Livin Eventos
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	50.962.129/0001-59
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 á 09 de maio de 2026. Saida aeroporto de POA no dia 05/05/2026 as 10:20 hrs e retorno no dia 09/05/2026 ás 13hrs saída Hotel Gramado Palace.
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	05/05 e 09/05/2026.

**TERMO:** O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Vila Satélite, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Gabriela Luise Denicol Collaco – Livin Eventos, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATAÇÃO** de serviços, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira – DO OBJETO** Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE** - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos



<b>TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL</b>	
<b>CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>DISPENSA</b>	
<b>Nº DO CONTRATAÇÃO</b>	22/2026
<b>NOME DA CONTRATADA</b>	Gabriela Luise Denicol Collaco – Livin Eventos
<b>CNPJ DA CONTRATADA</b>	50.962.129/0001-59
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	Contratação de serviços para Transfer de POA/RS a Gramado /RS para 08 colaboradores do IPRES, para participarem do 24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Social, nos dias 05 á 09 de maio de 2026. Saida aeroporto de POA no dia 05/05/2026 as 10:20 hrs e retorno no dia 09/05/2026 ás 13hrs saída Hotel Gramado Palace.
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	05/05 e 09/05/2026.
<b>TERMOS:</b> O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
<b>DE ACORDO:</b> E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):</b>	
NOME:  IDENTIDADE:  CPF:	ASSINATURA  <hr/>





VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DE ACORDO**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA 
<p>Sarzedo, 13/ 04 /2026.</p> <p> _____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: 0[REDACTED]0</p>	<p>Documento assinado digitalmente GABRIELA LUISE DENICOL COLLAÇO Data: 14/04/2026 18:59:18-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>RS, 13 de abril de 2026</p> <p>Nome: _____ GABRIELA LUISE DENICOL COLLAÇO</p> <p>CPF: _____ [REDACTED]</p>